



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

LEI Nº 629/2004

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005, compreendendo, o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e Fundos, em 3.904.050,00 (três milhões, novecentos e quatro mil e cinquenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

I – Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES		3.700.000,00
Receita Tributária	51.000,00	
Receita de Contribuições	31.000,00	
Receita Patrimonial	1.700,00	
Receita de Serviços	3.600,00	
Transferências Correntes	3.370,500,00	
Outras Receitas Correntes	242.200,00	
Receitas Retificadoras	- 410.250,00	- 410.250,00
RECEITAS DE CAPITAL		625.800,00
Operações de Crédito	30.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	585.800,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.915.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

II Discriminação da Despesa por Funções do Governo

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
01 – Legislativa	240.000,00
02 – Judiciária	23.500,00
04 – Administração	754.200,00
06 – Segurança Pública	18.500,00
08 – Assistência Social	212.700,00
09 – Previdência Social	4.000,00
10 – Saúde	684.650,00
11 – Trabalho	1.500,00
12 – Educação	715.800,00
13 – Cultura	23.000,00
15 – Urbanismo	261.000,00
16 – Habitação	115.000,00
17 – Saneamento	92.000,00
18 – Gestão Ambiental	3.000,00
20 – Agricultura	88.600,00
22 – Indústria	68.100,00
23 – Comércio e Serviços	4.000,00
24 – Comunicações	7.000,00
25 – Energia	20.000,00
26 – Transporte	475.300,00
27 – Desporto e Lazer	49.700,00
28 – Encargos Especiais	44.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.915.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

III – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01	PODER LEGISLATIVO	240.000,00
01.01	Câmara Municipal	240.000,00
01.01.01	Coro Legislativo	133.000,00
01.01.02	Secretaria Geral da Câmara	107.000,00
02	PODER EXECUTIVO	3.710.550,00
02.01	Departamento Administração e Planejamento	710.220,00
02.01.01	Gabinete e Secretaria do Prefeito	218.000,00
02.01.02	Divisão de Administração e Planejamento	492.200,00
02.02	Departamento de Fazenda	65.500,00
02.02.01	Divisão Administração Financeira e Tesouraria	65.500,00
02.03	Departamento de Educação e Cultura	774.000,00
02.03.01	Divisão de Educação – Recursos Próprios	298.000,00
02.03.02	Divisão de Ações Complementares – Educação e Cultura	182.200,00
02.03.03	Fundo Municipal de Educação – FUNDEF	293.800,00
02.04	Departamento de Patrimônio e Urbanismo	595.600,00
02.04.01	Divisão Administração Urbanismo Serviços Públicos	595.600,00
02.05	Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social	891.350,00
02.05.01	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	551.650,00
02.05.02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos SUS	127.000,00
02.05.03	Fundo Municipal de Assistência Social	212.700,00
02.06	Departamento de transporte e Viação	615.400,00
02.06.01	Divisão transportes Viação Serviços Públicos	615.400,00
02.07	Departamento Jurídico	23.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		3.915.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004


Art. 2º - O poder executivo municipal fica autorizado nos termos do artigo 7º e §1º do art. 43 da lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento fiscal.

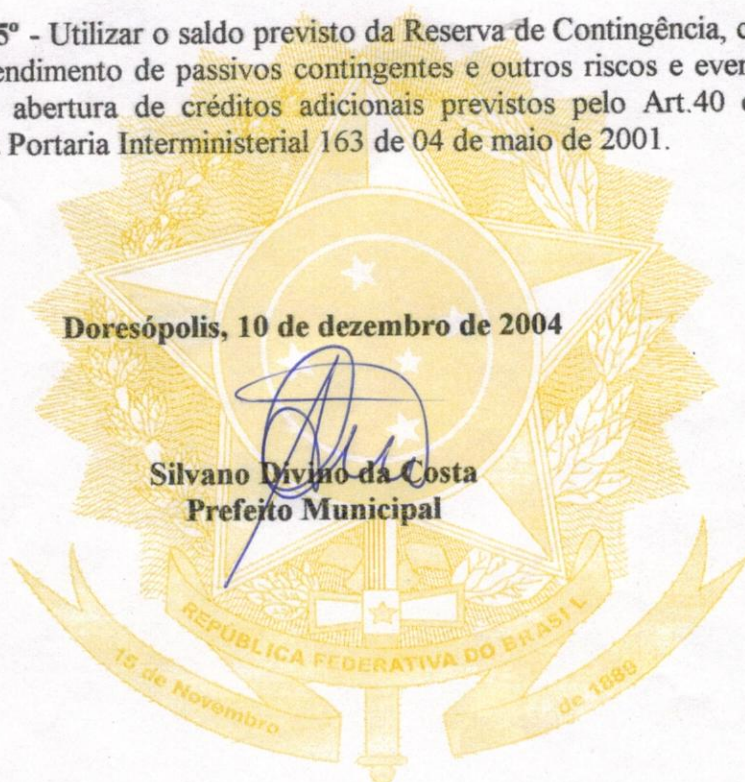
Art.3º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o resultado primário positivo.

Art. 4º - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da recita líquida real nos termos do artigo 9º da Resolução Federal 78/98.

Art. 5º - Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para abertura de créditos adicionais previstos pelo Art.40 e 41 da li 4.320/64 e Art.8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Doresópolis, 10 de dezembro de 2004


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal



DECISÃO

EMENDA 001-

Ao projeto de Lei 008/2004- Que Estima a Receita e Fixa a Despesas do Município de Doresópolis/MG, para o exercício de 2005.

O abaixo assinado, Vereador no exercício de seu cargo e função, na forma e nos termos das normas legais, vem mui respeitosamente APRESENTAR ao plenário desta Casa legislativa a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 008/2004- “Que Estima a Receita e Fixa a Despesas do Município de Doresópolis–MG, para o exercício de 2005.”**, conforme segue:

1 – Modificar no **Artigo 1º, inciso II**, passando-se ter a seguinte redação:

Artigo 1º:

Inciso II- Discriminação da Despesa por Funções do Governo – Administração Direita –

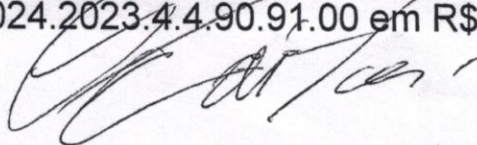
01- PODER LEGISLATIVO- 01.01 – Câmara Municipal - R\$ 240.000,00.

02- PODER EXECUTIVO- 02.07- Departamento Jurídico - R\$ 23.500,00.

JUSTIFICATIVA:

As modificações ora proposta vem adequar as rubricas orçamentárias destinadas a Câmara Municipal de Doresópolis, da proposta no projeto de Lei nº 008/2004 no valor de R\$ 205.000,00 para o valor de R\$ 240.000,00, nos Termos da Resolução 003/2004, aprovada em 12/08/2004 por esta Casa Legislativa.

Para atender as modificações acima, ficam **anuladas** as rubricas orçamentárias 02.07.02.061.0024.2092.3.3.90.39.00, no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) e 02.07.02.061.0024.2091.4.4.90.52.02, no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), e, **reduzir** a rubrica orçamentária 02.07.02.061.0024.2023.4.4.90.91.00 em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).



DECISÃO

VOTOS DE APROVAÇÃO	VOTOS DE ABSTENÇÃO	VOTOS DE REJEIÇÃO
<i>[Assinatura]</i>		
<i>[Assinatura]</i>		
<i>[Assinatura]</i>		
<i>[Assinatura]</i>		
<i>[Assinatura]</i>		
<i>[Assinatura]</i>		
<i>[Assinatura]</i>		
<i>[Assinatura]</i>		
<i>[Assinatura]</i>		

RESULTADO

JUSTIFICATIVA

As modificações ora propostas vem adequar as rubricas orçamentárias destinadas à Câmara Municipal de Dorrisópolis de acordo com o projeto de Lei nº 008/2004 no valor de R\$ 240.000,00 para o valor de R\$ 240.000,00, nos termos da Resolução 003/2004, aprovada em 12/08/2004 por esta Casa Legislativa.

Para atender as modificações acima ficam anuladas as rubricas orçamentárias 02.07.02.081.0024.2082.3.3.90.99.00, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 02.07.02.081.0024.2081.4.1.90.52.02, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e, reduzir a rubrica orçamentária 02.07.02.081.0024.2023.4.90.91.00 em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

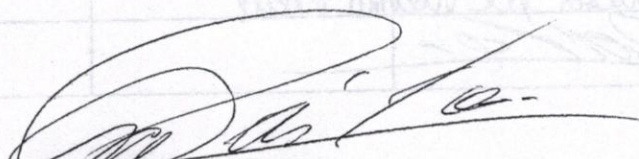
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 05.608.436/0001-81
RUÁ HIGINO PINTO VIDAL S/N - CEP-37-926-000-TEL-037-3355-1278

Outrossim, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Câmara Municipal elaborou o seu orçamento para o exercício seguinte e encaminhou a Prefeitura Municipal para inclusão no orçamento do Município.

Portanto, o Projeto de EMENDA deve ser apreciado com as modificações ora apresentadas, porque o orçamento da Câmara Municipal foi aprovado em 12/08/2004 e encaminhando a Prefeitura Municipal no dia 17/08/2004, conforme protocolo arquivado na Câmara Municipal, justificando assim a elaboração da emenda para adequação do orçamento legislativo.

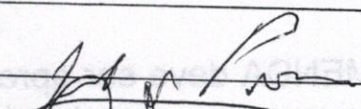
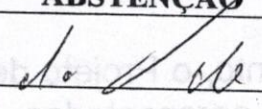
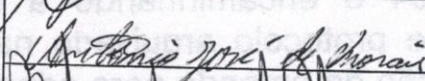
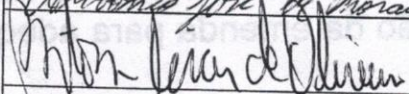
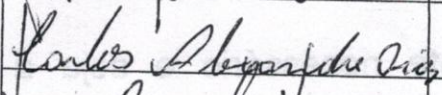
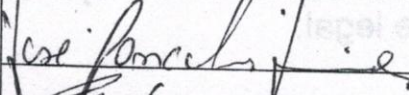
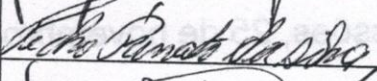
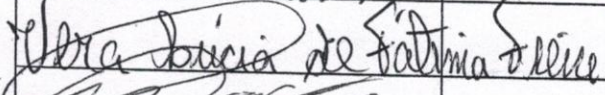
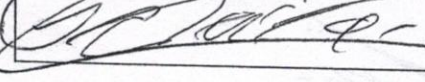
Faça-se o expediente necessário e seja a presente Emenda apreciada na forma regimental e legal.

Doresópolis/Sala das Sessões, 25 de novembro de 2004.



Paulo César Caetano

DECISÃO

VOTOS DE APROVAÇÃO	VOTOS DE ABSTENÇÃO	VOTOS DE REJEIÇÃO
		
		
		
		
		
		
		
		

RESULTADO